
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 535, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 12.203.832,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.203.832,52 (Doze Milhões, Duzentos e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
221010412213467484 - SEOP 0101		449051	717.632,81
221010445113467421 - SEOP 0101		449051	468.540,60
271011812212974535 - SEMA 0101		319011	210.000,00
271011812212974668 - SEMA 0101		339030	30.000,00
271011812812014098 - SEMA 0116		339014	30.000,00
271011812812014098 - SEMA 0116		339039	20.000,00
291012678213506417 - SETRAN 0101		449035	898.233,25
291012678213507429 - SETRAN 0101		449051	1.000.000,00
291012678213507430 - SETRAN 0101		449051	549.276,20
291012678213507431 - SETRAN 0101		449051	4.148.957,36
291012678213507432 - SETRAN 0101		449051	1.707.480,13
291012678213507433 - SETRAN 0101		449051	546.435,60
291012678413131954 - SETRAN 0101		449051	309.973,89
291012678413137485 - SETRAN 0101		449051	356.149,20
672011612212974535 - COHAB 0101		339005	20.000,00
672011612212974535 - COHAB 0101		339008	30.000,00
672011612212974535 - COHAB 0101		339047	40.000,00
672011612212974535 - COHAB 0261		319091	224.300,00
672011612613776719 - COHAB 0101		339039	28.000,00
672012884613869042 - COHAB 0661		469092	750,00
782011912212974535 - FAPESPA 0101		319011	600.000,00
792011854113806643 - IDEFLOR 0661		339039	3.739,93
792011854213816650 - IDEFLOR 0261		339014	25.000,00
792011854213816650 - IDEFLOR 0261		339033	15.000,00
792011854213816650 - IDEFLOR 0661		335041	48.063,55
802010412212974534 - ARCON 0261		449052	100.000,00

802010412812014098 - ARCON 0261	339014	12.500,00
802010412812014098 - ARCON 0261	339033	5.000,00
802010412812014098 - ARCON 0261	339039	15.000,00
802010433112016004 - ARCON 0101	339046	33.000,00
802010433112016243 - ARCON 0261	339049	7.000,00
951012633112016243 - NGTM 0101	339049	3.800,00
TOTAL		12.203.832,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
211010618113426351 - SEGUP 0101		449052 240.600,00	
211010618113426352 - SEGUP 6101		449052	3.113.000,00
211010618113427406 - SEGUP 0101		449051	270.000,00
211010642213057497 - SEGUP 0101		449051	189.400,00
221010445113467491 - SEOP 0101		449051	433.352,03
221010475213101794 - SEOP 0101		446041	752.821,38
261010618113424223 - PMPA 0101		339015	19.691,00
261010618113427409 - PMPA 0101		449051	830.645,00
271011812812014117 - SEMA 0116		339039	30.000,00
271011833112016004 - SEMA 0101		339046	210.000,00
271011833112016243 - SEMA 0101		339049	30.000,00
271011854213806455 - SEMA 0116		339039	20.000,00
311010618113427408 - CBM 0101		449051	1.168.074,63
401010618113426351 - Polícia Civil 6101		449052	1.000.000,00
401010618113427409 - Polícia Civil 0101		449051	684.095,00
401010618113427409 - Polícia Civil 0101		449052	100.000,00
401010618313266315 - Polícia Civil 0101		449052	51.000,00
401010618313267391 - Polícia Civil 6101		449052	200.000,00
401010624313057335 - Polícia Civil 0101		449052	150.000,00
672011633112016004 - COHAB 0261		339046	224.300,00
672011645113467484 - COHAB 0661		449051	750,00
672011648213202793 - COHAB 0101		339033	25.000,00
672011648213202793 - COHAB 0101		339039	65.000,00
672011648213207395 - COHAB 0101		339033	28.000,00
782011912212974534 - FAPESPA 0101		339014	134.000,00
782011912212974534 - FAPESPA 0101		339030	366.000,00
782011912212974534 - FAPESPA 0101		339036	100.000,00
792011854113806644 - IDEFLOR 0661		339039	3.739,93
792011854113826655 - IDEFLOR 0261		339039	40.000,00
792011854113826655 - IDEFLOR 0661		335041	48.063,55
802010412212974668 - ARCON 0101		339030	33.000,00
802010412213461576 - ARCON 0261		449051	100.000,00
802011712513256311 - ARCON 0261		339039	7.000,00
802011712513256313 - ARCON 0261		339033	32.500,00
852010657113427413 - CPC 0101		449051	1.500.000,00
951012645113146287 - NGTM 0101		339039	3.800,00

TOTAL

12.203.832,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.266, de 23/10/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ